

LEI MUNICIPAL Nº 1414 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1300 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

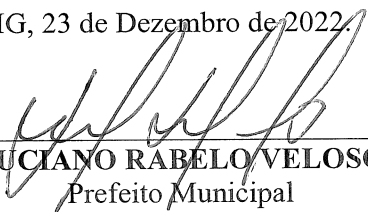
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1300, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10– O beneficiário da doação do terreno não poderá vender, doar, dispor ou promover qualquer outro ato de alienação ou transferência do imóvel e não será mais beneficiário de outras doações de corrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no termo de compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no CadÚnico.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 23 de Dezembro de 2022.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 23 . 12 .2022. O referido é verdade. dou fé. 